

141012060112806144 - SAGRI	0101	339014	20.000,00
141012060112806144 - SAGRI	0101	339030	50.000,00
141012060112806144 - SAGRI	0101	339039	100.000,00
141012060612776232 - SAGRI	0101	339014	34.700,00
141012060612776232 - SAGRI	0101	339035	40.000,00
141012060612776232 - SAGRI	0101	339036	25.000,00
141012060612776232 - SAGRI	0101	339039	100.000,00
141012069112354883 - SAGRI	0101	335041	102.052,00
141012069112354883 - SAGRI	0101	339014	30.000,00
281010412212334868 - NGPR	0131	449052	189.175,00
281010433412336007 - NGPR	1121	449052	209.000,00
281010454112331581 - NGPR	0131	449035	64.000,00
281010454112331581 - NGPR	0131	449052	78.740,00
281010454112334866 - NGPR	0131	339030	15.886,75
552010412612616137 - PRODEPA	0101	339039	958.000,00
572012012201254534 - EMATER	0101	339047	135.948,00
732012369512364876 - PARATUR	6121	449052	12.900,00
751012012201254535 - SEPAq	0101	319011	1.500.000,00
		TOTAL	5.823.201,75

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de setembro de 2009.
ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O Nº 1884, DE 15 DE SETEMBRO DE 2009
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 31136

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 217.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “a”, item 2, art. 6º, inciso II alínea “a”, item 1 da lei Orçamentária nº 7.239, de 31 de dezembro de 2008;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 217.000,00 (Duzentos e Dezessete Mil Reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
251020306212024487 - Enc. PGE	0101	459061	112.000,00
672011648211991541 - COHAB	0261	449039	105.000,00
		TOTAL	217.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171021751212273066 - Enc. SEFA	0101	459065	112.000,00
672011612201254534 - COHAB	0261	339039	70.000,00
672011648211992793 - COHAB	0261	339039	35.000,00
		TOTAL	217.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de setembro de 2009.
ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O Nº 1869, DE 2 DE SETEMBRO DE 2009
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 31241
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 3.734.849,78 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso IV alínea “a”, art. 6º, inciso II alínea “a”, item 2 da lei Orçamentária nº 7.239, de 31 de dezembro de 2008;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 3.734.849,78 (Três Milhões, Setecentos e Trinta e Quatro Mil, Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Setenta e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
181011412201254535 - SEJUDH	0101	339036	55.000,00
181011412201254535 - SEJUDH	0101	339049	40.000,00
181011424312074722 - SEJUDH	0106	335041	44.836,78
181011433112116005 - SEJUDH	0101	339046	200.000,00
181011442212074723 - SEJUDH	6121	449052	40.000,00
441010618112064412 - FISP	0141	339039	80.000,00
441010618112064412 - FISP	0141	449051	195.000,00
441010618212064428 - FISP	0141	339030	500.000,00
441010618212064428 - FISP	0341	339030	500.000,00
522010312212064384 - SUSIPE	0101	339039	100.000,00
522010342112134752 - SUSIPE	0101	339030	888.433,00
522010342112134752 - SUSIPE	0101	339033	33.344,00
522010342112134752 - SUSIPE	0101	339039	533.236,00
881011030212114493 - FUNSAU	0150	339036	350.000,00
881011030212114493 - FUNSAU	0150	339039	175.000,00
		TOTAL	3.734.849,78

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
181011412201254534 - SEJUDH	0101	339092	215.000,00
181011412201254668 - SEJUDH	0101	339030	80.000,00
181011442212074723 - SEJUDH	6121	339039	40.000,00
181011442212074733 - SEJUDH	0106	335041	44.836,78
441010618112064407 - FISP	0141	449051	500.000,00
441010618112064412 - FISP	0141	449052	80.000,00
441010618212064428 - FISP	0141	449052	195.000,00
441010618212064428 - FISP	0341	449052	500.000,00
522010312201254534 - SUSIPE	0101	339047	500.000,00
522010312201254535 - SUSIPE	0101	339008	39.341,00
522010312201254668 - SUSIPE	0101	339030	91.817,00
522010312812114726 - SUSIPE	0101	339014	78.950,00
522010312812114726 - SUSIPE	0101	339030	30.090,00
522010312812114726 - SUSIPE	0101	339033	13.707,00
522010312812114726 - SUSIPE	0101	339036	151.769,00
522010312812114726 - SUSIPE	0101	339039	44.315,00
522010333112116005 - SUSIPE	0101	339046	405.000,00

522010342112134754 - SUSIPE	0101	339014	19.014,00
522010342112134754 - SUSIPE	0101	339030	100.553,00
522010342112134754 - SUSIPE	0101	339035	18.000,00
522010342112134754 - SUSIPE	0101	339036	24.174,00
522010342112134754 - SUSIPE	0101	339039	27.229,00
522010342112134754 - SUSIPE	0101	339047	5.000,00
522010342112134754 - SUSIPE	0101	339092	6.054,00
881011030212114493 - FUNSAU	0150	319034	525.000,00
		TOTAL	3.734.849,78

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de setembro de 2009.
ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O Nº 1864, DE 2 DE SETEMBRO DE 2009
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 31242

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECAÇÃO, no valor de R\$ 520.020,76 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I alínea “c” da lei Orçamentária nº 7.239, de 31 de dezembro de 2008;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 520.020,76 (Quinhentos e Vinte Mil, Vinte Reais e Setenta e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
261010618111842589 - PMPA	0106	449051	520.020,76
		TOTAL	520.020,76

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação: da Receita do Tesouro Estadual e das Receitas diretamente arrecadadas da Administração Indireta, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de setembro de 2009.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O Nº 1868, DE 2 DE SETEMBRO DE 2009
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 31245

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 2.598.383,65 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso IV alínea “a”, art. 6º, inciso II alínea “a”, item 2, art. 6º, inciso II alínea “a”, item 1 da lei Orçamentária nº 7.239, de 31 de dezembro de 2008;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.598.383,65 (Dois Milhões, Quinhentos e Noventa e Oito Mil, Trezentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545112251941 - SEDURB	0101	335041	12.000,00
291012678111821538 - SETRAN	0101	459061	36.978,25
391010412111821960 - SEPE	0101	449093	1.456.000,00
672011648211991541 - COHAB	0101	449051	1.093.405,40
		TOTAL	2.598.383,65